



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 31688/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São Mamede

**DATA DE ENTRADA:** 17/03/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00015/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DA LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL, COM HOSPÉDAGEM, SUPORTE, MANUTENÇÃO QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS: GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO, CARGA HORÁRIA, GRADE CURRICULAR, HORA AULA, TRANSPORTE, DIÁRIO ONLINE DE NOTAS E CONCEITO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB.

**INTERESSADOS:** Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
Vandico Alves de Oliveira


**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025**

A Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

 Empresa: **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**

 CNPJ: **14.968.974/0001-78**

 Endereço: **Rua Domingos Jose Martins 75, sala 307 sala 6– Recife antigo –**
**Recife – PE- CEP: 50030-200 Telefone: (83)99846-0015**

 E-mail: [comercial@iescolaronline.com.br](mailto:comercial@iescolaronline.com.br) / [redenetcomercio@gmail.com](mailto:redenetcomercio@gmail.com)

Objeto da cotação: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	12	Mês	R\$ 2.210,00	26.520,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 26.520,00</b>

**Valor da Cotação R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais).**

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, que correrão também por nossa conta e risco.
- Esta proposta é válida por 60 dias a partir da data de sua apresentação.

Recife - PE, 27 de Fevereiro de 2025.


**REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**

CNPJ/MF nº14.968.974/0001-78

**14.968.974/0001-78**

REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

RUA DOMINGOS JOSE MARTINS N° 75, SALA 307-6, RECIFE ANTIGO

CIDADE: RECIFE - PERNAMBUCO, CEP: 50.030-200



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** SERVIÇO COMUNS. ASSESSORIA E CONSULTORIA. SOFTWARES. GESTÃO EDUCACIONAL. MANUTENÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS. AÇÕES CONTINUADAS. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

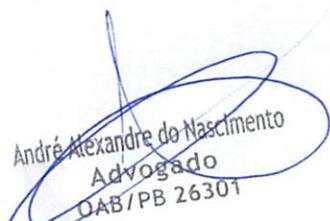
**I - DA CONSULTA**

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, a fim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2025**, para o objeto: **Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.**

2. *A Secretaria de Educação pretende contratar empresa especializada para prestar serviços de aluguel de software de gestão municipal mediante uso de licença de uso de sistema para gerenciamento pedagógico, hora aula, transporte, diário online, notas.*

3. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica o agente de contratação. Aponto o recebimento dos autos deste procedimento, que constam:

- a) Document de Demanda da Secretaria de Educação;
- b) Termo de referência;
- c) Pesquisas de preços;
- d) Autorização do gestor municipal;
- e) Atos que nomea a equipe de licitação;
- f) Disponibilidade orçamentaria;
- g) Protocolo e atuação;

  
 André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB 26301



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

h) Minuta de contrato.

4. É o relatório, passo a opinar.

**II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.

7. Não Podemos deixar de observar a regulamentação própria. O município delineou, através do Decreto 001/2024, regulamentação no âmbito municipal, quanto as contratações através de **dispensa e inexigibilidade**, vejamos:

Art. 2º Os procedimentos administrativos para contratação direta, por meio de **inexigibilidade e dispensa**, deverão observar os dispositivos previstos no art. 72, incisos I ao VIII da Lei Federal n.º14.133/2021.

Art. 3º - Para os fins de realização de contratação direta do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme:

I - O "Documento de Formalização de Demanda" deverá ser anexado em todos os processos de contratação, independente de valor;

II - Nas contratações diretas cujo valor supere o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser elaborado procedimento administrativo nos termos art. Art. 72, incisos de I a VIII da Lei 14.133/21;

III - O fornecimento de bens e serviços com execução imediata, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será dispensa a formalidade de procedimento administrativo, bem como emissão de parecer jurídico, fazendo -se necessário apenas nota de empenho ou carta - contrato.

IV - O Estudo Técnico Preliminar será exigido em contratações diretas, cujo valor da contratação supere a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB 26301



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

ainda ser dispensado nos casos de obras e serviços de engenharia, nos termos do art.08, § 3º da Lei 14.133/2021;

V - A "Análise de Riscos" será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e contemplará a identificação objetiva dos "Riscos Prováveis" entre os contratantes;

IV- Projeto Básico, executivo e arquitetônico para as obras e serviços de engenharia, quando for o caso;

VI - Estudo Socio e técnico quando se tratar de contratações demanda pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

VII - Estimativa de despesa;

VIII- justificativa de preço;

IX - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

X - razão de escolha do contratado;

XI - parecer jurídico;

XII - parecer técnico, da engenharia, social, laudo/análise médica, quando for o caso;

XIII - autorização da autoridade competente.

8. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

### **III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

9. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis:* " Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do decreto federal nº Decreto nº 12.343/2024, assim vejamos:

André Alexandre do Nascimento  
Advogado



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Art. 1º**

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

**Art. 2º** A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

**ANEXO**

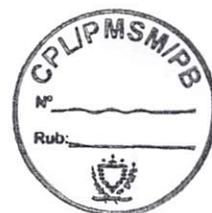
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

11. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar a contratação, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$: 28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais)**

12. A priori o fornecimento poderá ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado se enquadra na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal

André Alexandre do Nascimento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

13. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação do objeto e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O termo de referência, onde consta a descrição técnica do objeto, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar do objetivo foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Cumpre salientar que a administração pública deve observar se não registra fracionamento de despesas, ou outras palavras seria mais de uma dispensa com objeto sinônimos, evitar a realização do processo licitatório.

15. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para execução do objeto.

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB 26301



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

**IV- DO CONTRATO**

16. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

17. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

18. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

19. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

**V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

20. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

21. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

22. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

23. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

24. Considerando que, atualmente, o **Município de São Mamede -PB** possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

**VI - CONCLUSÃO**

25. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para o presente objeto é a melhor escolha, uma vez que está enquadrada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e cumpriu os requisitos material e formal exigidos para que se contrate de forma direta.

26. Este é o nosso parecer, S.M.J.

São Mamede - PB, 24 de fevereiro de 2025.

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB 26301

**Santos & Nascimento Advogados Associados**  
 Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00015/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web, em favor da empresa qual seja: **REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - CNPJ N° 14.968.974/0001-78**, com endereço Rua Domingos Jose Martins, nº 75, Recife-PE. **Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais), perfazendo o valor global de R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 07 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**COTAÇÃO DE PREÇO**


A Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

Empresa: **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**  
 CNPJ: **14.968.974/0001-78**

Endereço: **Rua Domingos Jose Martins 75, sala 307 sala 6– Recife antigo – Recife – PE- CEP: 50030-200** Telefone: **(83)99846-0015**

E-mail: [comercial@iescolaronline.com.br/](mailto:comercial@iescolaronline.com.br) [redenetcomercio@gmail.com](mailto:redenetcomercio@gmail.com)

Objeto da cotação: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	12	Mês	R\$ 2.210,00	26.520,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 26.520,00</b>

**Valor da Cotação R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais).**

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, que correrão também por nossa conta e risco.
- Esta proposta é válida por 60 dias a partir da data de sua apresentação.

Recife-PE, 14 de Fevereiro de 2025.

*João Wagner Faria de Sousa*

**REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**

CNPJ/MF nº14.968.974/0001-78

**14.968.974/0001-78**

REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

RUA DOMINGOS JOSE MARTINS Nº 75, SALA 307-6, RECIFE ANTIGO

CIDADE: RECIFE - PERNAMBUCO, CEP: 50.030-200

CNPJ: 14.968.974/0001-78

<https://iescolaronline.com.br/> <https://redenetsolucoes.com.br/>

83 99846-0015 [comercial@iescolaronline.com.br](mailto:comercial@iescolaronline.com.br)

Estimativa da despesa. Doc. 31688/25. Data: 17/03/2025 10:34. Responsável: Vandico A. de Oliveira.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:03. Validação: 7CEA.7520.8E93.7E54.03EA.0867.5F79.83B0.

# CIDATI *TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*



## Pesquisa de Preço

À Secretaria de Educação Municipal de São Mamede – PB.

Empresa: **Murilo F Menezes de Miranda – ME**

CNPJ: **21.272.095/0001-72**

Endereço: **Rua José Antônio da Silva, 20, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro - PE CEP: 56.000-000**

Telefone: **(87) 9944-6664**

E-mail: **murilotn@gmail.com**

**Objeto da Pesquisa:** contratação de empresa especializada em locação de Software de Gestão Educacional para o Município de São Mamede – PB.

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para locação, de software de Gestão Educacional, com gerenciamento para a secretaria Municipal de educação e todas as escolas com suporte, manutenção.	12	Serviço	R\$ 2.360,00	R\$ 28.320,00
<b>VALOR TOTAL DESTA COTAÇÃO</b>					<b>R\$ 28.320,00</b>

**Valor Total R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais)**

Esta proposta é válida por 60 dias a partir da data de sua apresentação.

Salgueiro, 14 de Fevereiro de 2025.

  
**CIDATI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

MURILO F MENEZES DE MIRANDA

CNPJ: 21.272.095/0001-72

**CIDATI TECNOLOGIA DA INFO**

MURILO F MENEZES DE MIRANDA

CNPJ: 21.272.095/0001-72

*CNPJ: 21.272.095/0001-72*

*Rua Jose Antônio da Silva, 20, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, CEP 56.000-000*



## Pesquisa de Preço

Ao Município de São Mamede – PB

### Planilha orçamentaria da pesquisa

item	Qtd.	Descrição	Valor und.	Valor geral
01	12	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	R\$ 2.510,00	R\$ 30.120,00
Valor global				R\$ 30.120,00

Valor total da pesquisa R\$ 30.120,00 (trinta mil e cento e vinte reais).

Validade legal da pesquisa é 60(sessenta)dias

Razão: MLS CONSULTORIA & SERVIÇOS TECOLOGICOS LTDA – ME

CNPJ: 53.705.5110001-75

Endereço: Rua Hortelina de Sousa Lira, 81, Bairro: Tancredo Neves, Cajazeiras – PB

Email: [mlsconsultoriatecnologia@gmail.com](mailto:mlsconsultoriatecnologia@gmail.com) Cel.: (83) 8848-4459

Cajazeiras – PB em 14 de Fevereiro de 2025.

  
**MLS CONSULTORIA & ASSESSORIA**  
 CNPJ Nº 53.705.511/0001-75  
 -----  
 Mariete Leiria da Silva Brilhante  
 INSC. ESTADUAL 16.486.760/9  
 Empresária  
 CPF: 836.546.408-00



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2025.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	MÊS	12	R\$ 2.360,00	R\$ 28.320,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 28.320,00</b>

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 28.320,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início: Imediato



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 18 de Fevereiro de 2025.

  
 MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DE MEDEIROS  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

### 3.Necessidade da contratação

3.1. Faz-se necessário realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, disponibilizando um software para gestão escolar visando controle de áreas estratégicas dentro da Seção de Escrituração e Unidades Escolares, como tarefas diárias dos professores, supervisores, orientadores, alunos e Secretaria Municipal de Educação. Por tanto a contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	MÊS	12		
			<b>Total</b>		

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Conclusão: A vigência da presente contratação será determinada: será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação deste objeto, estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do objeto**

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

#### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.** Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

**10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

**11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

**12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes ao objeto prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tal fornecimento, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13. Providências para adequação do ambiente da Administração**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14. Análise de risco**

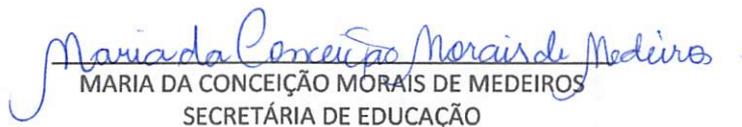
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente objeto deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Mamede - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

  
MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DE MEDEIROS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:**

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

...

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São Mamede - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

São Mamede. - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

Senhor prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Faz-se necessário realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, disponibilizando um software para gestão escolar visando controle de áreas estratégicas dentro da Seção de Escrituração e Unidades Escolares, como tarefas diárias dos professores, supervisores, orientadores, alunos e Secretaria Municipal de Educação. Por tanto a contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

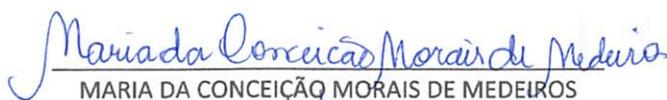
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

  
 MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DE MEDEIROS  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

São Mamede - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a **Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.**

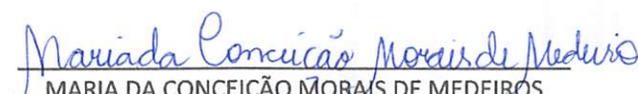
Justificativa para a necessidade da solicitação:

Faz-se necessário realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, disponibilizando um software para gestão escolar visando controle de áreas estratégicas dentro da Seção de Escrituração e Unidades Escolares, como tarefas diárias dos professores, supervisores, orientadores, alunos e Secretaria Municipal de Educação. Por tanto a contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DE MEDEIROS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**COTAÇÃO DE PREÇO**


A Prefeitura Municipal de São Mamede – PB

Empresa: **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**  
 CNPJ: **14.968.974/0001-78**

Endereço: **Rua Domingos Jose Martins 75, sala 307 sala 6– Recife antigo – Recife – PE- CEP: 50030-200** Telefone: **(83)99846-0015**

E-mail: [comercial@iescolaronline.com.br/](mailto:comercial@iescolaronline.com.br) [redenetcomercio@gmail.com](mailto:redenetcomercio@gmail.com)

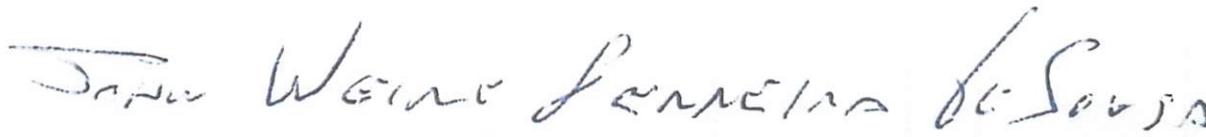
Objeto da cotação: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	12	Mês	R\$ 2.210,00	26.520,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 26.520,00</b>

**Valor da Cotação R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais).**

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, que correrão também por nossa conta e risco.
- Esta proposta é válida por 60 dias a partir da data de sua apresentação.

Recife-PE, 14 de Fevereiro de 2025.



**REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**

CNPJ/MF nº14.968.974/0001-78

**14.968.974/0001-78**

REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

RUA DOMINGOS JOSE MARTINS Nº 75, SALA 307-6, RECIFE ANTIGO

CIDADE: RECIFE - PERNAMBUCO, CEP: 50.030-200

CNPJ: 14.968.974/0001-78

<https://iescolaronline.com.br/> <https://redenetsolucoes.com.br/>

83 99846-0015 [comercial@iescolaronline.com.br](mailto:comercial@iescolaronline.com.br)

Justificativa de preço. Doc. 31688/25. Data: 17/03/2025 10:34. Responsável: Vandico A. de Oliveira.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:03. Validação: 7CEA.7520.8E93.7E54.03EA.0867.5F79.83B0.

# CIDATI *TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*



## Pesquisa de Preço

À Secretaria de Educação Municipal de São Mamede – PB.

Empresa: **Murilo F Menezes de Miranda – ME**

CNPJ: **21.272.095/0001-72**

Endereço: **Rua José Antônio da Silva, 20, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro - PE CEP: 56.000-000**

Telefone: **(87) 9944-6664**

E-mail: **murilotn@gmail.com**

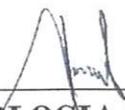
**Objeto da Pesquisa:** contratação de empresa especializada em locação de Software de Gestão Educacional para o Município de São Mamede – PB.

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para locação, de software de Gestão Educacional, com gerenciamento para a secretaria Municipal de educação e todas as escolas com suporte, manutenção.	12	Serviço	R\$ 2.360,00	R\$ 28.320,00
<b>VALOR TOTAL DESTA COTAÇÃO</b>					<b>R\$ 28.320,00</b>

**Valor Total R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais)**

Esta proposta é válida por 60 dias a partir da data de sua apresentação.

Salgueiro, 14 de Fevereiro de 2025.

  
**CIDATI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

MURILO F MENEZES DE MIRANDA

CNPJ: 21.272.095/0001-72

**CIDATI TECNOLOGIA DA INFO**

MURILO F MENEZES DE MIRANDA

CNPJ: 21.272.095/0001-72

CNPJ: 21.272.095/0001-72

Rua Jose Antônio da Silva, 20, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, CEP 56.000-000



## Pesquisa de Preço

Ao Município de São Mamede – PB

### Planilha orçamentaria da pesquisa

item	Qtd.	Descrição	Valor und.	Valor geral
01	12	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	R\$ 2.510,00	R\$ 30.120,00
Valor global				R\$ 30.120,00

Valor total da pesquisa R\$ 30.120,00 (trinta mil e cento e vinte reais).

Validade legal da pesquisa é 60(sessenta)dias

Razão: MLS CONSULTORIA & SERVIÇOS TECOLOGICOS LTDA – ME

CNPJ: 53.705.5110001-75

Endereço: Rua Hortelina de Sousa Lira, 81, Bairro: Tancredo Neves, Cajazeiras – PB

Email: [mlsconsultoriatecnologia@gmail.com](mailto:mlsconsultoriatecnologia@gmail.com) Cel.: (83) 8848-4459

Cajazeiras – PB em 14 de Fevereiro de 2025.

  
**MLS CONSULTORIA & ASSESSORIA**  
 CNPJ Nº 53.705.511/0001-75  
 -----  
 Mariete Leiria da Silva Brilhante  
 INSC. ESTADUAL 16.486.760-9  
 Empresária  
 CPF: 836.546.408-00



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2025.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	MÊS	12	R\$ 2.360,00	R\$ 28.320,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 28.320,00</b>

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 28.320,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início: Imediato



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 18 de Fevereiro de 2025.

  
 MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DE MEDEIROS  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.**

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. Faz-se necessário realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, disponibilizando um software para gestão escolar visando controle de áreas estratégicas dentro da Seção de Escriuração e Unidades Escolares, como tarefas diárias dos professores, supervisores, orientadores, alunos e Secretaria Municipal de Educação. Por tanto a contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0.DO OBJETO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	MÊS	12	R\$ 2.360,00	R\$ 28.320,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 28.320,00</b>

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Rejeitar o serviço em desconformidade com o presente instrumento.

### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

6.1.2. Realizar os serviços com empregados capacitados;

6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos produtos em conformidade com o objeto;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

6.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar a entrega do objeto;

6.1.6. fiscalizar a contratada para manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.8. Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.9 Cumprir com os prazos de alimentação de sistemas.

6.1.10 Comunicar a secretaria de educação sobre possíveis informações incoerentes, evitando informações de dados falsos.

6.1.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento do objeto pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do contrato o não executado no caso de inexecução parcial do objeto;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do objeto.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 18 de Fevereiro de 2025.

*Maria da Conceição Moraes de Medeiros*  
MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DE MEDEIROS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:**

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São Mamede- PB, 18 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.**

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

**02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

São Mamede - PB, 19 de Fevereiro de 2025.



AÉCIO GOMES DA SILVA  
Diretor do Tesouro



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.**

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. Faz-se necessário realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, disponibilizando um software para gestão escolar visando controle de áreas estratégicas dentro da Seção de Escrituração e Unidades Escolares, como tarefas diárias dos professores, supervisores, orientadores, alunos e Secretaria Municipal de Educação. Por tanto a contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0.DO OBJETO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	MÊS	12	R\$ 2.360,00	R\$ 28.320,00
<b>Total</b>					R\$ 28.320,00

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Rejeitar o serviço em desconformidade com o presente instrumento.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

6.1.2. Realizar os serviços com empregados capacitados;

6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos produtos em conformidade com o objeto;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar a entrega do objeto;

6.1.6. fiscalizar a contratada para manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.9 Cumprir com os prazos de alimentação de sistemas.

6.1.10 Comunicar a secretaria de educação sobre possível informações incoerentes, evitando informações de dados falsos.

6.1.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento do objeto pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

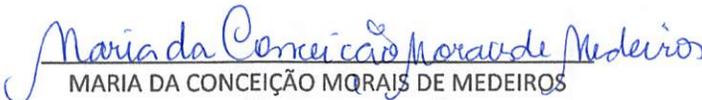
b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do contrato o não executado no caso de inexecução parcial do objeto;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do objeto.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 18 de Fevereiro de 2025.

  
 MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DE MEDEIROS  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

*...  
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São Mamede- PB, 18 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 10:34:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 31688/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00015/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 07/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 26.520,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DA LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL, COM HOSPEDAGEM, SUPORTE, MANUTENÇÃO QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS: GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO, CARGA HORÁRIA, GRADE CURRICULAR, HORA AULA, TRANSPORTE, DIÁRIO ONLINE DE NOTAS E CONCEITO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 26.520,00

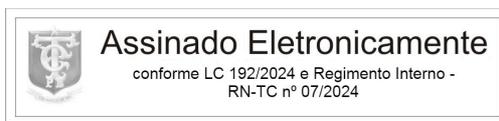
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.968.974/0001-78

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1205d136067b3612494282694098e880
Autorização da autoridade competente	Sim	b7991dc00e5c66af34697a97764da087
Estimativa da despesa	Sim	7cea75208e937e5403ea08675f7983b0
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a99565b2cd2facb47d82a99932aad3ff
Formalização de demanda	Sim	bfed2096c7e3a84c18d9dc35f4a385dc
Justificativa de preço	Sim	7cea75208e937e5403ea08675f7983b0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	76de3223f29c8f5ab3535d330d9ad9ce
Previsão Orçamentária	Sim	6d3b2d91e4ff5a3371a345eb959aa5c9
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0530f180f628f8c8b6405910e746b72f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME	Sim	5a603cc475ec74b3a9fd99c72e1b039d

**João Pessoa, 17 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



**CONTRATO PARA SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO  
EDUCACIONAL - Nº: 02.00015/2025**

**DISPENSA Nº 00015/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E A  
EMPRESA REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE  
TECNOLOGIA LIMITADA-ME, CNPJ Nº 14.968.974/0001-  
78, PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, com endereço a Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, CEP nº 58.625-000, e-mail licitacao@saomamede.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito a Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO, brasileiro, advogado, residente e domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME, CNPJ Nº 14.968.974/0001-78, com endereço Rua Domingos Jose Martins, nº 75, sala 307 sala 6, Bairro: Recife antigo, Recife -PE, CEP: 50030-200, neste ato representada pelo sr. Jonh Weine Ferreira de Sousa, CPF: 033.200.414-79, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00015/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.** O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00015/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

k) Cumprir com os prazos de alimentação de sistemas;

l) Comunicar a secretaria de educação sobre possível informações incoerentes, evitando informações de dados falsos;

**CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

**CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA**

- 5.1 O presente contrato terá o valor mensal R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais), perfazendo o valor global de R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais).
- 5.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, tendo 12 (doze) meses de duração, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

**CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

**CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES**

- a) Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - b) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
  - c) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - d) Dar causa a inexecução total do contrato;
  - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
  - h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
  - i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de, 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

**CLAUSULA NONA- DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Patos-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

São Mamede -PB, 07 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FIL  
Data: 07/03/2025 17:03:07-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA  
Data: 10/03/2025 11:40:39-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME  
CNPJ Nº 14.968.974/0001-78  
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00015/2025**

**DISPENSA N.º. 00015/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - CNPJ Nº 14.968.974/0001-78.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web,

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais).

**VALOR GLOBAL:** 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** de 07/03/2025 até 07/03/2025

**DATA:** São Mamede – PB, 07 de Março de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional  
Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA ADMINISTRATIVA N° 009/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**

**REGISTRE-SE:**

**Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.**

*Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho*  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
**Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025**

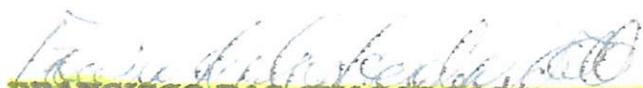
O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**

**REGISTRE-SE:**

**Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
**Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

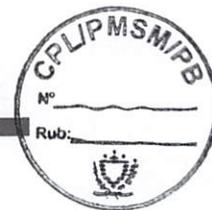
**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

# JORNAL OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

### LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11 DE MARÇO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00015/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web, em favor da empresa qual seja: **REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - CNPJ N° 14.968.974/0001-78**, com endereço Rua Domingos Jose Martins, nº 75, Recife-PE. Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais), perfazendo o valor global de R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 07 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00015/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web, em favor da empresa qual seja: **REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - CNPJ N° 14.968.974/0001-78**, com endereço Rua Domingos Jose Martins, nº 75, Recife-PE. Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais), perfazendo o valor global de R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais), durante o presente exercício financeiro

São Mamede - PB, 07 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00015/2025

DISPENSA N.º 00015/2025

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - CNPJ N° 14.968.974/0001-78.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web,

**VALOR MENSAL: R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais).**

**VALOR GLOBAL:** 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** de 07/03/2025 até 07/03/2025

**DATA:** São Mamede – PB, 07 de Março de 2025.



  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
 Prefeito Constitucional

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº115/2022, Pregão Presencial nº 0001/2022.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 09.196.974/0001-67.

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS/SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 11 de março de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 115/2022 de 11 de março de 2025 à 11 de março de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 11/03/2025 À 11/03/2026

São Mamede, 07 de Março de 2025.

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00016/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00016/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para suporte/apoio administrativo mediante acompanhamento de gestão especificamente ao gabinete do prefeito do município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: **58.808.266 ANTONIO RAFAEL CARVALHO DA SILVA - CNPJ Nº 58.808.266/0001-45**, com endereço Rua Julio Nery, nº 76, Centro, São Mamede-PB. **Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 07 de Março de 2025.

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
 Prefeito Constitucional

hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web, em favor da empresa qual seja: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - CNPJ Nº 14.968.974/0001-78, com endereço Rua Domingos Jose Martins, nº 75, Recife-PE. Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais), perfazendo o valor global de R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais), durante o presente exercício financeiro  
São Mamede - PB, 07 de Março de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00015/2025**

##### **DISPENSA N.º. 00015/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - CNPJ Nº 14.968.974/0001-78.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais).  
**VALOR GLOBAL:** 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** de 07/03/2025 até 07/03/2025

**DATA:** São Mamede – PB, 07 de Março de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Jose Luiz da Costa Neto  
Código Identificador: B93184A3

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

##### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00016/2025**

##### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00016/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para suporte/apoio administrativo mediante acompanhamento de gestão especificamente ao gabinete do prefeito do município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: 58.808.266 ANTONIO RAFAEL CARVALHO DA SILVA - CNPJ Nº 58.808.266/0001-45, com endereço Rua Julio Nery, nº 76, Centro, São Mamede-PB. Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), durante o presente exercício financeiro.  
São Mamede - PB, 07 de Março de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

##### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00016/2025**

##### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00016/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para suporte/apoio administrativo mediante acompanhamento de gestão

especificamente ao gabinete do prefeito do município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: 58.808.266 ANTONIO RAFAEL CARVALHO DA SILVA - CNPJ Nº 58.808.266/0001-45, com endereço Rua Julio Nery, nº 76, Centro, São Mamede-PB. Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 07 de Março de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00016/2025**

#### **DISPENSA N.º. 00016/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA 58.808.266 ANTONIO RAFAEL CARVALHO DA SILVA - CNPJ Nº 58.808.266/0001-45.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para suporte/apoio administrativo mediante acompanhamento de gestão especificamente ao gabinete do prefeito do município de São Mamede-PB.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**VALOR GLOBAL:** 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** de 07/03/2025 até 07/03/2025

**DATA:** São Mamede – PB, 07 de Março de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Jose Luiz da Costa Neto  
Código Identificador: F5D69221

#### **ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Art. 43, inciso I, alínea "e" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Redonda, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, e demais normativas aplicáveis,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Serra Redonda/PB, com a finalidade de conduzir os processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 019/2021, e das demais normas complementares.

**Art. 2º** A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros, cedidos pelo Poder Executivo Municipal, nomeados para o exercício das funções a seguir designadas:

- I – José Erivaldo Agra da Silva – Agente de Contratação;
- II – Wagner Chaves de Lima – Membro da Comissão de Contratação;
- III – Rithelly de Sousa Nunes – Membro da Comissão de Contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA ADMINISTRATIVA N° 009/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**

**REGISTRE-SE:**

**Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
**Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025**

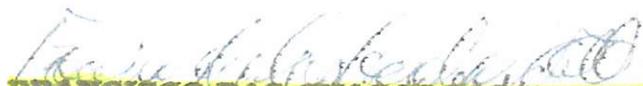
O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**

**REGISTRE-SE:**

**Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
**Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.**

**DECLARAÇÃO**

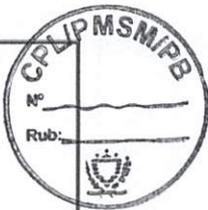
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

**02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

São Mamede - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

AÉCIO GOMES DA SILVA  
Diretor do Tesouro

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>14.968.974/0001-78</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>30/01/2012</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>REDENET COMERCIO E SOLUCOES EM TI</b>			<b>PORTE</b> <b>ME</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R DOMINGOS JOSE MARTINS</b>	<b>NÚMERO</b> <b>75</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>SALA 307 SALA 6</b>	
<b>CEP</b> <b>50.030-200</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>RECIFE</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>RECIFE</b>	<b>UF</b> <b>PE</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>TALLESDIEGOCZ@HOTMAIL.COM</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(83) 9607-6757</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>30/01/2012</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2025 às 10:30:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.968.974/0001-78  
**Razão Social:** REDE NET COM SERV DE TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA 288 1º ANDAR / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2025 a 07/03/2025

**Certificação Número:** 2025020619201885861955

Informação obtida em 14/02/2025 16:20:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 10/02/2025 09h04min

Data de Validade: 12/03/2025

Nº da Certidão: 02126720/2025

Nº da Autenticidade: L3.0K.WP.UB.3U

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

**Razão Social:**

**RENET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA**  
**ME**

**CNPJ: 14.968.974/0001-78**

**Inscrição Estadual: 118337505**

**Endereço Residencial: RUA DOMINGOS JOSE MARTINS, 75**

**Compl: SALA 307 SALA 6**

**Bairro: RECIFE**

**Cidade: Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

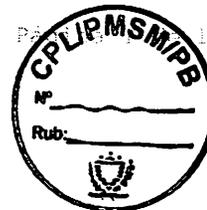
**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.968.974/0001-78

Certidão nº: 83155562/2024

Expedição: 02/12/2024, às 05:09:36

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.968.974/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

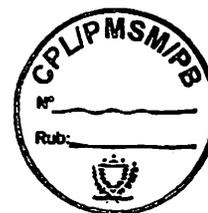
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2025.000001627442-77

Data de Emissão: 24/01/2025

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

Endereço: RUA DOMINGOS JOSE MARTINS, 75 - SALA 307 SALA 6

Bairro: RECIFE Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 1183375-05 CNPJ: 14.968.974/0001-78 CNAE Principal: 4752-1/00 CEP: 50.030-200

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **23/04/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME**  
**CNPJ: 14.968.974/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:16 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **5037.2610.6B8D.BDF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão  
**141905980**



## Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome	2. CMC
REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA	845.779-4
3. Endereço	4. CNPJ/CPF
Rua Domingos Jose Martins, 75 SALA 307 EDF DEPUTADA CRISTINA BAIRRO Recife, CEP 50030-200, RECIFE-PE	14.968.974/0001-78

5. Atividade Econômica

4751-20-1 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica  
 6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
 6190-60-1 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES  
 8599-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
 6190-60-2 PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP  
 6201-50-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
 6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  
 4752-10-0 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO  
 4753-90-0 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIP DE ÁUDIO E VÍDEO  
 6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET  
 6319-40-0 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

\* \* \* \* \*

8. Validade/Autenticidade

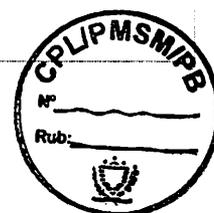
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

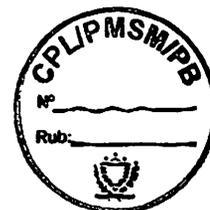
**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

9. Código de Autenticidade	10. Expedida em
301.3469.8920	Recife, 03 de FEVEREIRO de 2025
	11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
	29 de JANEIRO de 2025

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b> <b>GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis</b>		<b>CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>			
		COMPETÊNCIA <b>2025/01</b>	VALIDADE <b>10/08/2025</b>	SITUAÇÃO <b>ATIVO COM ALVARÁ</b>	PENALTIAS <b>NÃO</b>
		DATA CADASTRAMENTO <b>11/07/2024</b>			
CNPJ <b>14.968.974/0001-78</b>	INSCRIÇÃO MERCANTIL <b>845.779-4</b>	NÚMERO SOCIAL E RAZÃO SOCIAL <b>REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA</b>			
RAZÃO SOCIAL <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		E-MAIL <b>TALLES DIEGO CZ@HOTMAIL.COM</b>		FONE <b>996076757</b>	
<b>TRIBUTOS</b> ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL TVS TRIBUTAÇÃO NORMAL		SEQUENCIAL MERCANTIL <b>756477-5</b>	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO <b>Rua Domingos Jose Martins 75 SALA 307 EDF DEPUTADA CRISTINA TAVARES SALA 307 - SALA Recife 50030-200 RECIFE PERNAMBUCO</b>		
MODALIDADE DE REGISTRO <input type="checkbox"/> MODALIDADE CONVENCIONAL <input type="checkbox"/> CONVENCIONAL <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO <input type="checkbox"/> MOTOP		MODALIDADE DE REGISTRO <b>CONVENCIONAL</b>	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO <b>Rua Domingos Jose Martins 75 SALA 307 EDF DEPUTADA CRISTINA TAVARES SALA 307 - SALA Recife 50030-200 RECIFE PERNAMBUCO</b>		
ATIVIDADE <b>COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO AP SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APP OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE APV</b>					
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 4,76% EM RELAÇÃO A 2024 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.					





## DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2025.000000866186-79

Razão Social: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

Nome Fantasia:

Endereço: RUA DOMINGOS JOSE MARTINS, 75, - SALA 307 SALA 6  
RECIFE, RECIFE - PE

50.030-200

CACEPE: 1183375-05

CNPJ/MF: 14.968.974/0001-78

Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 11/07/2024

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 10/01/2025



# CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".

CNPJ/MF 09.318.593/0001-03

CAJAZEIRAS - PB - 1 OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

**RENE MOÉSIA**

Tabelião e Registrador

**ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOESIA**

Substituto



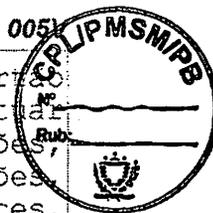
Reconhecimento de Firma, Autenticação, Escrituras, Procuраções, Registros de títulos e documentos ...

RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44, CENTRO - CAJAZEIRAS - Paraíba - Fone: 83 3531-3019 / 83 3531-2426 E-MAIL

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: ELLEN MACIEL ALVES como **OUTORGANTE** e STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA; JONH WEINE FERREIRA DE SOUSA como OUTORGADOS.

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 11 dia(s) do mês de outubro do ano de 2024, nesta cidade de CAJAZEIRAS, Estado do Paraíba, neste cartório, perante mim Escrevente compareceu como **OUTORGANTE** a Firma Comercial: Rede Net Comercio de Tecnologia Limitada-ME, inscrita no CNPJ 14.968.974/0001-78, nesta ato representada por um dos Socios Administrativos, a Sra. ELLEN MACIEL ALVES, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG 3.805.147 SSSD-PB e do CPF 101.997.124-09, residente na Rua Laurentino De Abreu Tranca, 74, Cidade Universitaria, nesta cidade, Estado da Paraíba. , reconhecido como o próprio por mim Escrevente Autorizado(a) pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADORES** STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, tecnico, solteiro, portador do Carteira de Habilitação 03966385456 Detran-PN, RG 3017898 SSP-PB e do CPF 056.382.744-05, residente na Rua Quimico Francisco Braga Barreto, s/n, Loteamento Luar cidade, Universitaria, nesta cidade, Estado da Paraíba; JONH WEINE FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, tecnico, casado, Carteira de Habilitação de numero 01313498989 Detran-PB, e CPF 033.200.414-79, residente na Rua Josias Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, nesta cidade, Estado da Paraíba., a quem concede **PODERES** Para o fim especial de representar a outorgante perante os BANCOS DIGITAIS, BANCO DO BRASIL S.A, AGENCIA 0099-X, CONTA CORRENTE 37.787-2, BRADESCO S.A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, BANCO HSB, JCJ, INSS, BANCO SICREDI, RECEITA FEDERAL/ESTADUAL, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTARQUIAS, DELEGACIA DE PEQUENAS CAUSAS, PROCON, CARTORIOS DE NOTAS E CARTORIOS DE PROTESTOS, SENATRAN , e/ou onde competente for, podendo tudo promover, agenciar e requerer, juntar e desentranhar documentos, fazer e assinar requerimentos, firmar recibos, receber e dar quitação, abrir, movimentar e/ou encerrar conta corrente, poupança, conta jurídica, requerer, receber, renovar, desbloquear, cadastrar, cartões eletrônicos, senhas, realizar pagamentos digitais, efetuar PIX, TED e DOC, efetuar depósitos, saques, em conta corrente e poupança, requerer extratos e saldos, requerer talonários de cheques, emitir e endossar cheques, reconhecer e/ou contestar saldos, assinar cedulas de credito, acordar, dicordar de clausulas, preços, rescindir contrato, neles podendo fazer tudo, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio inclusive eletrônico,

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



retirar cheques devolvidos, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar e contra-ordenar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, atualizar cadastros, participar de licitações, pregoes presenciais e eletrônicos, aceitar clausulas e condições, acordar, discordar, apresentar projetos, comprar editais, dar lances, efetuar pagamentos, representar em processo de licitação e/ou tomada de preço, carta convite, assinar contratos, distratos, acordar, discordar, estipular clausulas e condições, prazo de vencimentos, enfim, praticar e assinar tudo mais que necessário se torne ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. Os dados constantes na presente procuração foram fornecidos pela outorgante que, responde civil e criminalmente por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer, devendo as provas destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar, isentando essa serventia de quaisquer responsabilidades assumidas pelas partes, ficando, ainda ciente de que essa Tabeliã não retificará erros nos dados informados, que são de responsabilidade da parte Outorgante. Desse modo, os elementos declaratórios deste instrumento, uma vez que fornecidos pela parte outorgante, após sua assinatura, são inalteráveis. E, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As: ELLEN MACIEL ALVES. Eu, RENELITA DA ROCHA MOESIA, Escrevente Autorizado(a), subscrevo (Renelita) e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. SELO: AQJ44600. CAJAZEIRAS, 11 de outubro de 2024. Está conforme o original. Trasladada hoje.

RENELITA DA ROCHA MOESIA  
Escrevente Autorizado(a)



Renelita R. Moesia  
Escrevente Autorizada

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



Tipo Normal A  
Procuração  
**AQJ44600-0LOV**  
Dados do ato em:  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emolumentos R\$: 75,00  
FARPEM: 12,36 FEPJ: 14,00

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA  
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 2197547 SDDS PB  
 CPF: 033.200.414-79 DATA NASCIMENTO: 25/06/1979  
 FILIAÇÃO: FRANCISCO ROSENDO DE SOUSA  
 MARIA ALCI FERREIRA DE SOUS A.  
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: D  
 Nº REGISTRO: 01313492909 VALIDADE: 19/07/2025 1ª HABILITAÇÃO: 16/06/2000

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *John Weine Ferreira de Sousa*  
 LOCAL: CAJAZEIRAS, PB DATA EMISSÃO: 29/10/2020  
 ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 74000646644 PB041636023

**PARAÍBA**  
**DENATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1850912672

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 <b>PB</b>
NOME STTINE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA		
DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 3017898 SSP PB		
CPF 056.382.744-05		DATA NASCIMENTO 30/04/1985
FILIAÇÃO FRANCISCO ROSENDO DE SOUSA MARIA ALCI FERREIRA DE SOUS A		
PERMISSÃO <input type="checkbox"/>		ACC <input type="checkbox"/>
CAT HAB B		
N° REGISTRO 83966385456	VALIDADE 08/07/2031	1ª HABILITAÇÃO 06/11/2006
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CAJAZEIRAS, PB	DATA EMISSÃO 09/07/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		85562344436 PB043092926
<b>PARAÍBA</b>		
<b>DENATRAN</b>		<b>CONTRAN</b>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1855707105



1855707105

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
JESSICA MILENE DA SILVA COSTA

1ª HABILITAÇÃO  
17/10/2023

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
15/12/1993 SOUSA/PB

4a DATA EMISSÃO  
17/10/2023

4b VALIDADE  
16/10/2024

ACC  P

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
3535563 SSP PB

4d CPF  
104.052.844-97

5 Nº REGISTRO  
08335411838

6 CAT. HAB  
B

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
EDVALDO FELIX DA COSTA  
  
MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA



*Jessica Milene da Silva Costa*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2690625713

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			15/10/2024		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					O1E				

12 OBSERVAÇÕES  
A;

*[Signature]*  
Tarciso José dos Santos  
Chefe de Serviço - 15/10/2023

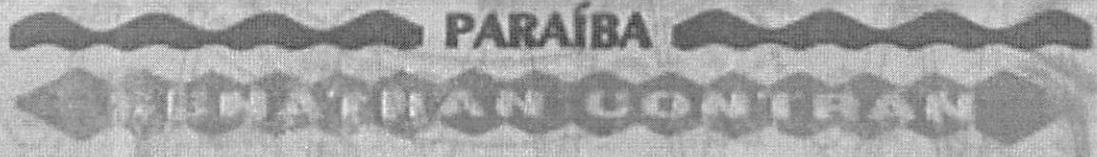
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL  
CAJAZEIRAS, PB

66903106748  
PB043887007

PROIBIDO FALSIFICAR

2690625713



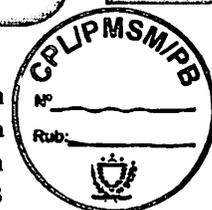




**RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 “REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA.”  
 CNPJ: 14.968.974/0001-78  
 NIRE: 26203347660**



http://assinador.peccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Luq8RbSWUMxdudiviDhNo&chave2=biVYHKOZxwAGcK14FdLw  
 (CNPJ) DIGITALMENTE POR: 10199712409-ELLEN MACIEL ALVES | 10405284497-JESSICA MILENE DA SILVA COSTA  
 14730-ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA



**JÉSSICA MILENE DA SILVA COSTA**, brasileira, nascida em 15/12/1993, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Francisco Sobreira Rolim, 30, Apartamento 402, Bairro Jardim Oásis, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, portadora do RG 3535563 SSP/PB e CPF 104.052.844-97.

**ELLEN MACIEL ALVES**, brasileira, nascida em 06/01/1998, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua José Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 101.997.124-09 e RG 3805147 SSP/PB.

**ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA**, brasileira, nascida em 05/05/1979, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Laurentino de Abreu França, 74, Bairro Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 047.316.144-30 e RG 2678635 SSP/PB.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA**”, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26203347660, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.974/0001-78, com sede na Rua Domingos José Martins, 75, Sala 307, Sala 6, Bairro Recife, Recife – PE, CEP 50.030-200, resolvem de pleno e comum acordo **RERRATIFICAR** os seguintes dados do contrato(alteração), do ato arquivado em 11/07/2024, arquivamento 26203347660, protocolo 248894676, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

01/10/2024



Certifico o Registro em 01/10/2024

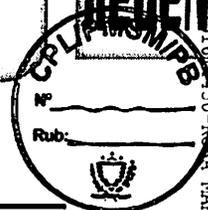
Arquivamento 20248433512 de 01/10/2024 Protocolo 248433512 de 19/09/2024 NIRE 26203347660

Nome da empresa REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156467929382441

RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 “REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA.”  
 CNPJ: 14.968.974/0001-78  
 NIRE: 26203347660



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=LJ98rbsNUMKdugiVjDhNoA&chave2=blVYHkOLZxwAGXckI4Fdlw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10199712409-ELLEN MACIEL ALVES;10405284497-JESSICA MILENE DA SILVA COSTA  
 IDENTIFICADO POR: ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA

## CLÁUSULAS

- 1) Onde se lê no fecho do contrato o nome da sócia **ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA**, leia – se **ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA**.
- 2) Onde se lê no nome empresarial **REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, leia-se **REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA**.
- 3) Onde se lê no endereço da sociedade na Rua Domingos José Martins, 75, Sala 307, Sala 6, **BAIRRO RECIFE ANTIGO**, Recife – PE, CEP 50.030-200, leia-se Rua Domingos José Martins, 75, Sala 307, Sala 6, **BAIRRO RECIFE**, Recife – PE, CEP 50.030-200.
- 4) As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

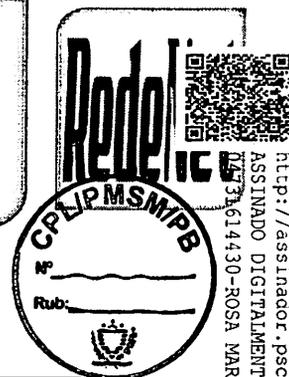
Em face das alterações acima **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL** nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

01/10/2024



Certifico o Registro em 01/10/2024  
 Arquivamento 20248433512 de 01/10/2024 Protocolo 248433512 de 19/09/2024 NIRE 26203347660  
 Nome da empresa REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA  
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 156467929382441

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 “REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA.”  
 CNPJ: 14.968.974/0001-78  
 NIRE: 26203347660



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Lj08RbSvUNxkDudiViDhNoa&chave2=blvYHkoLZXwAGCkI:4FDLw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10199712409-ELEEN MACIEL ALVES | 10405284497-JESSICA MILENE DA SILVA COSTA

## CLÁUSULAS

- 1) A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de “REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA”, com sede na Rua Domingos José Martins, 75, Sala 307, Sala 06, Bairro Recife, Recife – PE, CEP 50030-200.
- 2) A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades conforme descrita abaixo e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

### DATA DE ÍNICIO

30/01/2012

- 3) A sociedade empresária limitada tem como objeto social a exploração de Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação CNAE - 47.52-1-00, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE - 47.53-9-00, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE - 47.51-2-01, Provedores de acesso às redes de comunicações CNAE - 61.90-6-01, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP CNAE - 61.90-6-02, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet CNAE - 63.11-9-00, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet CNAE - 63.19-

01/10/2024

Certifico o Registro em 01/10/2024

Arquivamento 20248433512 de 01/10/2024 Protocolo 248433512 de 19/09/2024 NIRE 26203347660

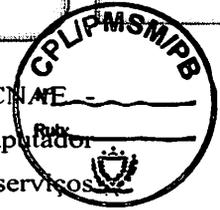
Nome da empresa REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156467929382441

JUCEPE

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 "REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA."  
 CNPJ: 14.968.974/0001-78  
 NIRE: 26203347660**



4-00, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda CNAE -  
 62.01-5-01, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador  
 customizáveis CNAE - 62.02-3-00, Suporte técnico, manutenção e outros serviços  
 em tecnologia da informação CNAE - 62.09-1-00, Outras atividades de ensino não  
 especificadas anteriormente CNAE - 85.99-6-99.

4) O capital social é da importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos  
 em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente  
 integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios conforme  
 abaixo:

<b>JÉSSICA MILENE DA SILVA COSTA,</b>
<b>360.000 QUOTAS, 60%</b>
<b>R\$ 360.000,00</b>
<b>ELLEN MACIEL ALVES,</b>
<b>120.000 QUOTAS, 20%</b>
<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA</b>
<b>120.000 QUOTAS, 20%</b>
<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>TOTAL</b>
<b>600.000 QUOTAS, 100%</b>
<b>R\$ 600.000,00</b>

<http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Ujg8Rb5MwXxDuctiV.DhNoA6chave2=PiVYHKOtZxWAGXCKI4FDLw>  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10199712409-ELLEN MACIEL ALVES|10405284497-JESSICA MILENE DA SILVA COSTA  
 31614430-ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA

01/10/2024

**JUCEPE** Certifico o Registro em 01/10/2024  
 Arquivamento 20248433512 de 01/10/2024 Protocolo 248433512 de 19/09/2024 NIRE 26203347660  
 Nome da empresa REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA  
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 156467929382441

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 “REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA.”  
 CNPJ: 14.968.974/0001-78  
 NIRE: 26203347660



- 5) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio,

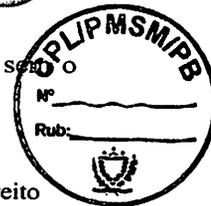
a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

- 6) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

- 7) A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia:

**ELLEN MACIEL ALVES**

com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8RbSWjMkDudiyJmNc4cchave2=dyYHkoLZXwAGXCKI4EGLW  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10199712409-ELLEN MACIEL ALVES|10405284497-JESSICA MILENE DA SILVA COSTA  
 31614430-ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA

01/10/2024

Certifico o Registro em 01/10/2024

Arquivamento 20248433512 de 01/10/2024 Protocolo 248433512 de 19/09/2024 NIRE 26203347660

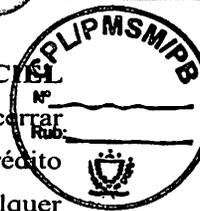
Nome da empresa REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156467929382441

JUCEPE

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 “REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA.”  
 CNPJ: 14.968.974/0001-78  
 NIRE: 26203347660



- 8) **PODERES DE ADMINISTRAÇÃO** – a sócia administradora **ELLEN MACIEL ALVES** possui os seguintes poderes de administração: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores
- 9) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do (art. 1.065, CC/2002):
- ✓ **Inventário;**
  - ✓ **Balanço Patrimonial; e**
  - ✓ **Balanço de Resultado Econômico**, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
- 10) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).
- 11) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Luq8RbSMWkDudIViDNNo&chave2=dl:YHKOLZXWAGCKi4FDLW  
 AUTENTADO DIGITALMENTE POR: 10199712409-ELLEN MACIEL ALVES|10405284497-JESSICA MILENE DA SILVA COSTA  
 31614430-ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA

01/10/2024

Certifico o Registro em 01/10/2024

Arquivamento 20248433512 de 01/10/2024 Protocolo 248433512 de 19/09/2024 NIRE 26203347660

Nome da empresa REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

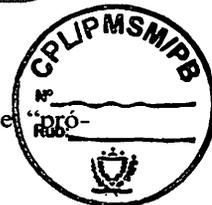
Chancela 156467929382441

JUCEPE

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 “REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA.”  
 CNPJ: 14.968.974/0001-78  
 NIRE: 26203347660



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Luq8RbSMWxDuIdVjDhNoAcchave2=blvYHKoLZXWAGXCKI4FDLW  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10199712409-ELLEN MACIEL ALVESI 10405284497-JESSICA MILENE DA SILVA COSTA  
 0731614430-ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA



12) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

14) (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial,

- ou em virtude de condenação criminal;
- ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato;
- ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública;
- ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

01/10/2024

Certifico o Registro em 01/10/2024

Arquivamento 20248433512 de 01/10/2024 Protocolo 248433512 de 19/09/2024 NIRE 26203347660

Nome da empresa REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156467929382441

JUCEPE

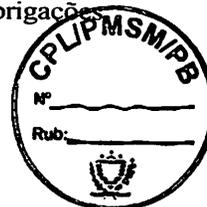
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA."  
CNPJ: 14.968.974/0001-78  
NIRE: 26203347660



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Lj98RbSMjMjXDUdIViDhNoAqchavez2=biVYHKotZxwAGXckL4FDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 101997112409-ELLEN MACIEL ALVES | 10405284497-JÉSSICA MILENE DA SILVA COSTA  
31614430-ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA

15) Fica eleito o foro de abaixo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**FORO**  
Recife - PE



**ASSIM,**



por estarem, justo (a)s e contratado (a)s, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que reproduza efeitos legais.

Recife - PE, 13 de Setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JÉSSICA MILENE DA SILVA COSTA**

Sócia

\_\_\_\_\_  
**ELLEN MACIEL ALVES**

Sócia Administradora

\_\_\_\_\_  
**ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA**

Sócia

01/10/2024



Certifico o Registro em 01/10/2024  
Arquivamento 20248433512 de 01/10/2024 Protocolo 248433512 de 19/09/2024 NIRE 26203347660  
Nome da empresa REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 156467929382441

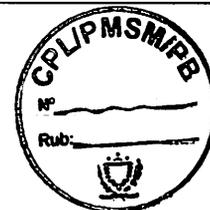


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA
PROTOCOLO	248433512 - 19/09/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	048 - RERRATIFICAÇÃO

### MATRIZ

NIRE 26203347660  
 CNPJ 14.968.974/0001-78  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2024  
 SOB N: 20248433512



### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248433512

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04731614430 - ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA - Assinado em 01/10/2024 às 09:52:28

Cpf: 10199712409 - ELLEN MACIEL ALVES - Assinado em 01/10/2024 às 09:56:17

Cpf: 10405284497 - JESSICA MILENE DA SILVA COSTA - Assinado em 01/10/2024 às 09:07:54

Assinado eletronicamente por  
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
 SECRETÁRIA GERAL

1

01/10/2024



Certifico o Registro em 01/10/2024  
 Arquivamento 20248433512 de 01/10/2024 Protocolo 248433512 de 19/09/2024 NIRE 26203347660  
 Nome da empresa REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA  
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 156467929382441



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS



## Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512020002316-9**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 12/11/2015, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

**Título:** iEscolar Online - Sistema de Gestão Educacional

**Data de publicação:** 12/11/2015

**Data de criação:** 23/07/2014

**Titular(es):** REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME

**Autor(es):** STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA

**Linguagem:** JAVA; JAVA SCRIPT; SQL; XML; CSS; POSTGREE SQL; AJAX; JSF; XHTML; JSON; JQUERY

**Campo de aplicação:** ED-06

**Tipo de programa:** AP-01; FA-01; GI-01; GI-04

**Algoritmo hash:** SHA-512

**Resumo digital hash:**

49FBE5EBDA508E22DF2158830FCA96585A4421A78F9C258C4178B78AEBCD368744C63BF68C540FA0DC7869C0  
2266D7CDC5BCD378CD6B487E21361179F73A2656

**Expedido em:** 03/11/2020

**Aprovado por:**

Helmar Alvares

Chefe da DIPTO - Portaria/INPI/DIRPA Nº 09, de 01 de julho de 2019



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26203347660	CNPJ 14.968.974/0001-78	Arquivamento do ato Constitutivo 30/01/2012	Início da atividade 30/01/2012
Endereço: RUA DOMINGOS JOSE MARTINS, 75 SALA 307 SALA 6, RECIFE, RECIFE, PE - CEP: 50030200			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO , COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO , COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES , PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP , TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET , PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET , DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA , DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS , SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO , ATIVIDADES DE ENSINO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA 047.316.144-30	120.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELLEN MACIEL ALVES 101.997.124-09	120.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELLEN MACIEL ALVES 101.997.124-09	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JESSICA MILENE DA SILVA COSTA 104.052.844-97	360.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 01/10/2024	Número 20248433512	REGISTRO ATIVO	TRANSFERIDA DE OUTRA UF
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

página: 1/2

259795259

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 4447435258503 EMITIDA: 03/02/2025 PROTOCOLO: 259795259



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26203347660	CNPJ 14.968.974/0001-78	Araquivamento do ato Constitutivo 30/01/2012	Início da atividade 30/01/2012
Endereço: RUA DOMINGOS JOSE MARTINS, 75 SALA 307 SALA 6, RECIFE, RECIFE, PE - CEP: 50030200			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

RECIFE - PE, 3 de Fevereiro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL

página: 2/2

259795259

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 4447435258503 EMITIDA: 03/02/2025 PROTOCOLO: 259795259

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 31688/25. Data: 17/03/2025 10:37. Responsável: Vandico A. de Oliveira.  
Impresso por convidado em 14/04/2025 20:03. Validação: 2E68.0D20.2760.5725.E07C.EE63.86F7.3F09.

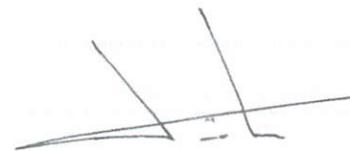
## CERTIFICADO DE ASSOCIADO

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
certifica que a empresa  
**REDENET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA ME**  
está inscrita no quadro associativo da Entidade sob número **4514/1**, na  
qualidade de sócio titular.

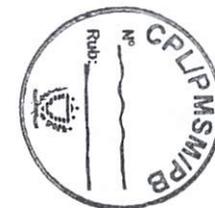
São Paulo, 16 de abril de 2024



Paulo Milliet Roque  
Presidente da Abes



Rodolfo Fücher  
Presidente do Conselho



**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 5094 3100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **14.768.974/0001-78**, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, salas 303 e 304, Centro – Cajazeiras-PB, considerando os serviços prestados a esta instituição pública, possui competência técnica na prestação de serviços de software de gestão pública educacional municipal, produção de softwares, acompanhamento, execução e de consultoria técnica na área de comunicação e tecnologia educacional, suporte, capacitação, conforme descrições de atividades econômicas previstas no CNPJ no qual se representa.

Ressaltamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente os contratos, firmados com a **Prefeitura Municipal de Pocinhos - PB**, CNPJ: **08.741.688/0001-72**, referido ao Software de Gestão Escolar onde os mesmos estão habilitados às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como o EDUCACENSO "1ª" e "2ª etapas" além da interação em tempo real através de conexão com a internet, com o sistema do INEP/EDUCACENSO do MEC com todos os formulários do mesmo. Destinados a toda rede de ensino com atendimento aproximadamente 3.500 alunos.

O sistema interage em tempo real através de conexão, através da internet, com o sistema da Receita Federal para consulta e validação do CPF e extração/importação do nome, objetivando a validação e complementação do cadastro da pessoa física através do seu CPF e data de nascimento. Com realização de matrículas online e módulo acadêmico e pedagógico.

A empresa prestou e presta os serviços de boa qualidade e de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a citada empresa, durante os anos letivos de 2022, 2023 e 2024.

Pocinhos – PB, em 22 de abril de 2024

*Jordana Costa S. Araújo*  
JORDANA COSTA SOARES ARAUJO

CPF: 068.067.964-27  
Secretaria de Educação  
Fone: (83) 99307-9632  
seduc.pocinhos@gmail.com

Jordana Costa S. Araújo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Portaria: N° 3147 2021



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

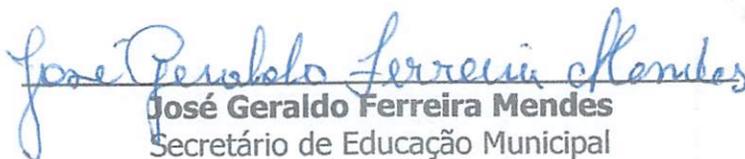
Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **14.768.974/0001-78**, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, salas 303 e 304, centro – Cajazeiras-PB, considerando os serviços prestados a esta instituição pública, possui competência técnica na prestação de serviços de software de gestão pública educacional municipal, produção de softwares, acompanhamento, execução e de consultoria técnica na área de comunicação e tecnologia educacional, suporte, capacitação, conforme descrições de atividades econômicas previstas no CNPJ no qual se representa.

Ressaltamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente os contratos firmados com a **Prefeitura Municipal de Diamante - PB**, referido ao Software de Gestão Escolar onde os mesmos estão habilitados às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como o EDUCACENSO "1ª" e 2ª etapas" além da interação em tempo real através de conexão com a internet, com o sistema do INEP/EDUCACENSO do MEC com todos os formulários do mesmo. Destinados a toda rede de ensino.

O sistema interage em tempo real através de conexão, através da internet, com o sistema da Receita Federal para consulta e validação do CPF e extração/importação do nome, objetivando a validação e complementação do cadastro da pessoa física através do seu CPF e data de nascimento. Com realização de matrículas online e execução de todas as funcionalidades do módulo acadêmico completando portal do professor, aluno, responsável, pedagogo secretario escolar e diretor e demais agentes da secretaria de educação.

A empresa prestou e presta os serviços de boa qualidade e de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a citada empresa, durante os anos letivos de 2022.

Diamante – PB em 03 de fevereiro 2023.

  
**José Geraldo Ferreira Mendes**

Secretário de Educação Municipal  
Portaria nº256A/2022



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DIAMANTE PB  
End: Rua Vereador Américo Pereira Gomes, 191-Diamante PB  
e-mail: cartoriodediamante.pb@gmail.com

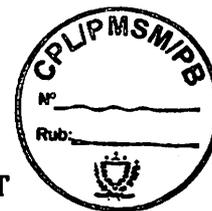
Auridete Franco de Santana Oliveira (Oficial do registro civil)  
Aluizio Franco de Santana (Escrevente)

RECONHECIMENTO  
Reconheço a firma de José Geraldo  
Ferreira Mendes

Por Autenticidade (  ) Mecânica (  ) Digital (  )  
Diamante - PB 03/02/2025 ANS45043 - WMN2

Consulte a autenticidade do selo em <https://www.tre.org.br>  
1250 250 038  
Auridete Franco de Santana  
Oficial do Reg. Civil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
E NOTAS DE DIAMANTE  
Comarca de Itaporanga - PB  
Auridete Franco de Santana Oliveira  
Oficial do Registro Civil  
Aluizio Franco de Santana  
1º Escrevente Compromissado



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **14.768.974/0001-78**, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, salas 303 e 304, Centro – Cajazeiras-PB, considerando os serviços prestados a esta instituição pública, possui competência técnica na prestação de serviços de software de gestão pública educacional municipal, produção de softwares, acompanhamento, execução e de consultoria técnica na área de comunicação e tecnologia educacional, suporte, capacitação, conforme descrições de atividades econômicas previstas no CNPJ no qual se representa.

Ressaltamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente os contrato nº **00029/2022** firmado com a **Prefeitura Municipal de Paulista - PB**, CNPJ: **08.945.727/0001-53**, referido ao Software de Gestão Escolar onde os mesmos estão habilitados às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como o EDUCACENSO "1ª" e 2ª etapas" além da interação em tempo real através de conexão com a internet, com o sistema do INEP/EDUCACENSO do MEC com todos os formulários do mesmo. Destinados a toda rede de ensino com atendimento aproximadamente 2.900 alunos.

O sistema interage em tempo real através de conexão, através da internet, com o sistema da Receita Federal para consulta e validação do CPF e extração/importação do nome, objetivando a validação e complementação do cadastro da pessoa física através do seu CPF e data de nascimento. Com realização de matrículas online e módulo acadêmico e pedagógico.

A empresa prestou e presta os serviços de boa qualidade e de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a citada empresa, durante os anos letivos de 2022, 2023 e 2024.

Paulista – PB, em 22 de abril de 2024

*Silmara S. Dutra*

**Silmara Ferreira Dutra**

CPF: 067.138.734-05

Secretaria de Educação

Fone: (83)3445-1011

prefeitura@paulista.pb.gov.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

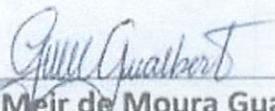
Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **14.768.974/0001-78**, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, salas 303 e 304, Centro – Cajazeiras-PB, considerando os serviços prestados a esta instituição pública, possui competência técnica na prestação de serviços de software de gestão pública educacional municipal, produção de softwares, acompanhamento, execução e de consultoria técnica na área de comunicação e tecnologia educacional, suporte, capacitação, conforme descrições de atividades econômicas previstas no CNPJ no qual se representa.

Ressaltamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente os contrato firmado com a **Prefeitura Municipal de Triunfo - PB**, CNPJ: **08.924.060/0001-02**, referido ao Software de Gestão Escolar onde os mesmos estão habilitados às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como o EDUCACENSO "1ª" e 2ª etapas" além da interação em tempo real através de conexão com a internet, com o sistema do INEP/EDUCACENSO do MEC com todos os formulários do mesmo. Destinados a toda rede de ensino com atendimento aproximadamente 2.500 alunos.

O sistema interage em tempo real através de conexão, através da internet, com o sistema da Receita Federal para consulta e validação do CPF e extração/importação do nome, objetivando a validação e complementação do cadastro da pessoa física através do seu CPF e data de nascimento. Com realização de matrículas online e módulo acadêmico e pedagógico.

A empresa prestou e presta os serviços de boa qualidade e de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a citada empresa, durante os anos letivos de 2023 e 2024.

Triunfo – PB, em 22 de abril de 2024

**Golda Meir de Moura Gualberto**

CPF: 753.083.204-20

Secretaria de Educação

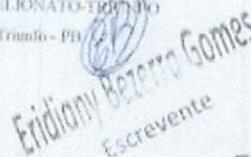
Fone: (83)99665-0102

educacao@triunfo@triunfo.gov.br

CARTORIO REG. CIVIL E TABELIONATO - TRIUNFO

Rua 7 de Setembro, 118, Centro, Triunfo - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:  
GOLDA MEIR DE MOURA GUALBERTO  
Doc. de: Triunfo-PB - 24/04/2024  
Escritor: Eridiany Bezerra Gomes  
Selo Digital: APQ80414-UM51  
Consulte a autenticidade em <https://seldigital.pb.gov.br>  
Emol: R\$12,91 Farpas: R\$1,61 MP: R\$0,21 Fppj: R\$2,17

  
Eridiany Bezerra Gomes  
Escritor

  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Amaris Macena





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **14.768.974/0001-78**, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, salas 303 e 304, centro – Cajazeiras-PB, considerando os serviços prestados a esta instituição pública, possui competência técnica na prestação de serviços de software de gestão pública educacional municipal, produção de softwares, acompanhamento, execução e de consultoria técnica na área de comunicação e tecnologia educacional, suporte, capacitação, conforme descrições de atividades econômicas previstas no CNPJ no qual se representa.

Ressaltamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente os contratos firmados com a **Prefeitura Municipal de Marizópolis - PB**, CNPJ: **01.612.941/0001-49**, referido ao Software de Gestão Escolar onde os mesmos estão habilitados às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como o EDUCACENSO "1ª" e 2ª etapas" além da interação em tempo real através de conexão com a internet, com o sistema do INEP/EDUCACENSO do MEC com todos os formulários do mesmo. Destinados a toda rede de ensino.

O sistema interage em tempo real através de conexão, através da internet, com o sistema da Receita Federal para consulta e validação do CPF e extração/importação do nome, objetivando a validação e complementação do cadastro da pessoa física através do seu CPF e data de nascimento. Com realização de matrículas online e execução de todas as funcionalidades do modulo acadêmico completando portal do professor, aluno, responsável, pedagogo secretario escolar e diretor e demais agentes da secretaria de educação.

A empresa prestou e presta os serviços de boa qualidade e de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a citada empresa, durante os anos letivos de 2022.

Marizópolis – PB em 24 de fevereiro 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE MARIZÓPOLIS**  
Rua João Vicente de Almeida, s/n  
Bairro Edilson Alves  
CEP: 58.819-000 - Marizópolis-PB

  
**PATRÍCIO HENRIQUE DE VASCONCELOS**  
Secretário Municipal de Educação

*Patrício Henrique de Vasconcelos*  
Secretário de Educação  
CPF: 025.368.424-28



Rua João Vicente de Almeida, SN - Centro - CEP: 58819-000 - Marizópolis-PB  
Telefone: (83) 3544-1050 | [www.marizopolis.pb.gov.br](http://www.marizopolis.pb.gov.br)

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 10:37:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 31692/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 002000152025

Data da Publicação: 11/03/2025

Data da Assinatura: 07/03/2025

Data Final do Contrato: 07/03/2026

Valor Contratado: R\$ 26.520,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DA LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL, COM HOSPEDAGEM, SUPORTE, MANUTENÇÃO QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS: GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO, CARGA HORÁRIA, GRADE CURRICULAR, HORA AULA, TRANSPORTE, DIÁRIO ONLINE DE NOTAS E CONCEITO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB.

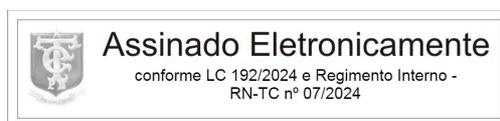
Contratado (Nome): REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

Contratado (CNPJ): 14.968.974/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e9312ed90c6834c3998301b614055fd0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2e680d2027605725e07cee6386f73f09
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6d3b2d91e4ff5a3371a345eb959aa5c9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f32f69f0e6bcd5d10371f220e8835e61
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	27080ceffaf8688c1bc76e5ec1aae103
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	27080ceffaf8688c1bc76e5ec1aae103

João Pessoa, 17 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 31688/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede

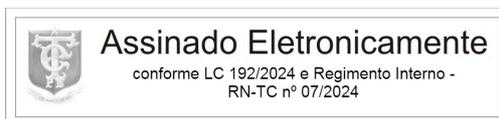
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 10:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31692/25 ao Documento 31688/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31688/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	45 - 49	f32f69f0e6bcd5d10371f220e8835e61
Designação da fiscalização técnica do contrato	50 - 52	27080ceffaf8688c1bc76e5ec1aae103
Comprovante de publicidade	53 - 55	e9312ed90c6834c3998301b614055fd0
Designação do gestor do contrato	56 - 58	27080ceffaf8688c1bc76e5ec1aae103
Comprovação da existência de dotação orçamentária	59	6d3b2d91e4ff5a3371a345eb959aa5c9
Comprovantes de regularidade da contratada	60 - 94	2e680d2027605725e07cee6386f73f09
RECIBO PROTOCOLO	95	eb963d14fb998fa7c8f79e9bc1de8110

**João Pessoa, 17 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**